

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre redistribuição de funções

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39 da Lei n. 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam redistribuídas nas Secretarias indicadas, as seguintes funções:

- I — Na Secretaria da Fazenda:
 - 1 (uma) função de Escriturário Assistente de Administração, referência «23», exercida por Maria Lozano, originária da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura (memorando n. 96-G. S.);
- II — Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura:
 - 1 (uma) função de Escriturário Assistente de Administração, referência «34», exercida por Clélia Aparecida Auricchio, originária da Secretaria da Fazenda (memorando n. 96-G. S.);

Artigo 2.º — Até dezembro de 1970, a despesa correspondente às funções abrangidas por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem das servidoras.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relotação de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39 da Lei n. 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica integrado no Quadro da Secretaria da Fazenda, um cargo de Chefe de Seção Técnica, referência «VIII» ocupado por Helga Ferreira Bennighaus, originário da Secretaria de Economia e Planejamento (memorando n. 97 G. S.).

Artigo 2.º — Até dezembro de 1970, a despesa correspondente ao cargo abrangido por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem da servidora.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa
Hely Lopes Meirelles, Secretário do Interior, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a alteração dos artigos 43 e 46 do Decreto n. 45.319-C de 28 de setembro de 1965

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que o acompanhamento da execução orçamentária e a vigilância permanente do desenvolvimento da gestão financeira impõem à Administração a adoção de normas racionais de processamento e controle; considerando que as unidades incumbidas dessas tarefas somente poderão realizá-las à vista de elementos de informação fornecidos pelas DD.RR.T.; considerando que os resultados a serem alcançados estão condicionados à antecipação dos prazos estabelecidos para o encaminhamento dessas informações às unidades contábeis;

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 43 e 46 do Decreto n. 45.319-C, de 28 de setembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 43 — As seções competentes das DD.RR.T. deverão encaminhar, às S.CC.RR. respectivas, até o 4.º (quarto) dia útil do mês subsequente, todos os documentos, referentes ao mês, para contabilização».

«Artigo 46 — A Contadoria Geral do Estado promoverá o levantamento da situação financeira do Estado, e o encaminhará ao Coordenador da Administração Financeira, até o 12.º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito de NCr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: SANEAMENTO

Código: 13

Subsetor 2: AGUA E ESGOTO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
9 — 4.1.0.0 — Investimentos	
9 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	200.000,00
4.1.1.2 — Início de Obras	3.383.652,00
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	4.166.348,00
4.1.1.4 — Instalações e Equipamentos para Obras	500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	8.250.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 13 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Obras Públicas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Obras Públicas, um crédito de NCr\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: TRANSPORTE

Código: 23

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos	
9 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Início de Obras	1.500.000,00
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.660.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	3.160.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 13 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito de NCr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
6 — 4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	90.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	102.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 21 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, um crédito de NCr\$ 193.379,10 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e dez centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente abaixo discriminadas:

Sector: SAÚDE

Código: 12

Subsetor 4: ASSISTENCIA HOSPITALAR

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
7 — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
7 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	28.690,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	18.360,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	585,00
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	5.211,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
7 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	90.821,10
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	26.940,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	14.772,00
4.1.4.0 — Material Permanente	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	193.379,10

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 52.267, de 8 de agosto, de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de NCr\$ 775.400,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Sector: SAÚDE

Código: 12

Subsetor 4: ASSISTENCIA HOSPITALAR

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
7 — 4.1.0.0 — Investimentos	
7 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Início de Obras	775.400,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 21 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, um crédito de NCr\$ 278.504,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas: